Boletim n.º 72 Caged MS 05/2019

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
SEDHAST Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
CASA DO TRABALHADOR
FUNTRAB FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Reinaldo Azambuja Silva

Governador de Mato Grosso do Sul

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente Funtrab

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação do Trabalho, tem se empenhado em integrar as ações na área do trabalho mais especificamente, na formulação e execução de Políticas Públicas de amparo ao trabalhador desempregado, geração de emprego e renda, melhoria das relações do trabalho, elevação da qualidade dos empregos existentes e qualificação social e profissional. Nesse contexto, vem estruturando a Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda de forma coerente, no sentido que sejam alcançadas maior eficiência, eficácia e efetividade social nas ações desenvolvidas nessa área em nosso Estado.

A FUNTRAB por meio de seus órgãos de execução programática, aliada a política de desenvolvimento das atividades produtivas do Estado, que tem possibilitado a criação de postos de trabalho e de geração de renda, atua como interlocutora das relações de intermediação entre o trabalhador e a vaga, oferece qualificação social e profissional para atender às novas exigências do mercado e incentiva o empreendedorismo.

Neste contexto, a Coordenadoria de Estudos e Pesquisas, vem cumprir sua missão de promover o diálogo entre os diversos setores da FUNTRAB por meio da troca de informações e experiências acumuladas nas ações por ela empreendidas. Com a iniciativa da divulgação do Boletim Informativo, buscamos aprimorar o instrumento de comunicação a respeito das condições e dinâmica de funcionamento do mercado de trabalho em nosso Estado.

O Cadastro Geral de Empregado e Desempregados (CAGED), foi criado pelo Governo Federal através da Lei 4.923/65 que institui o registro permanente de admissões e dispensa de empregados sobre o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT. Este Cadastro Geral serve como base para a elaboração de estudos pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais. É utilizado, ainda, pelo Programa de Seguro Desemprego, para conferir os dados referentes aos vínculos trabalhistas, além de outros programas sociais.

A gestão governamental do setor do trabalho conta com importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo o suprimento as necessidades de controle da atividade trabalhista no País, e ainda, o provimento de dados para elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado do trabalho às entidades governamentais. Os dados coletados pela RAIS constituem expressivos insumos para atendimento das necessidades:

- da legislação da nacionalização do trabalho;
- de controle dos registros do FGTS;
- dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão e Benefícios Previdenciários;
- de estudos técnicos de natureza estatística e atuarial;
- de identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

Metodologia

O Boletim da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas apresenta dados mensais sobre o desempenho do Estado na geração de postos de trabalho, tendo como fonte oficial de dados o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Mercado Formal em Mato Grosso do Sul

05/2019

1. Segundo os dados do CAGED, em maio de 2019 foram gerados 1.097 empregos celetistas, equivalente a uma expansão de 0,21% em relação ao estoque de assalariados com carteira assinada do mês anterior. O setor de atividade econômica com maior saldo foi o de Serviços com 752 postos de trabalho, seguido pelo Setor de Indústria de Transformação com 213, Construção Civil com 71, Agropecuária com 68, Serviços Industriais de Utilidade Pública com 43, Extrativa Mineral com 5 e Administração Pública com 2. Somente o Setor do Comércio apresentou saldo negativo de 57 postos de trabalho.

2. A evolução segundo o CAGED (sem ajustes) demonstra que de maio/2018 até maio/2019 o Estado de Mato Grosso do Sul apresentou 10 meses com saldos positivos de postos de trabalho. Entre os estados da federação, estamos em 10º lugar no mês de maio 2019 e em 1º lugar no acumulado do ano na geração de empregos formais (ver tabela 02 fl. 10 e tabela 03 fl 11).

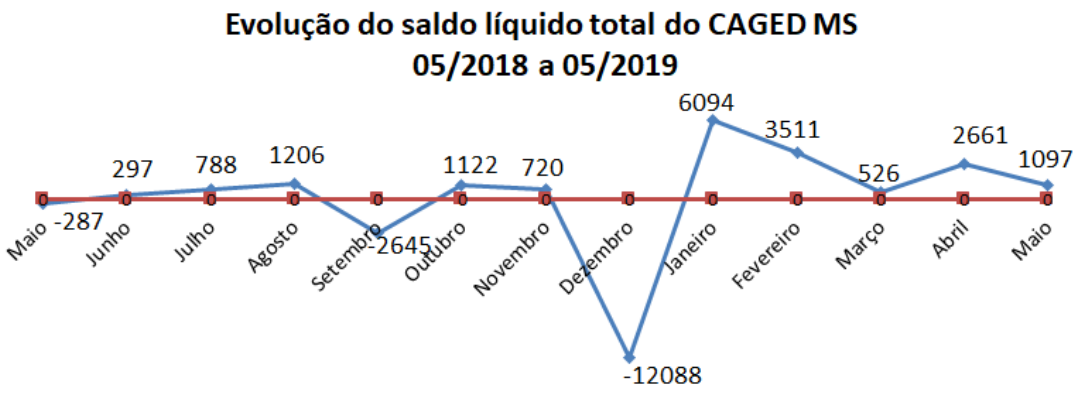

Fonte: ME/CAGED

3. Ainda na série sem ajustes, no gráfico abaixo mostramos a evolução do emprego formal em MS na série histórica para o mês de maio (2004/2019).

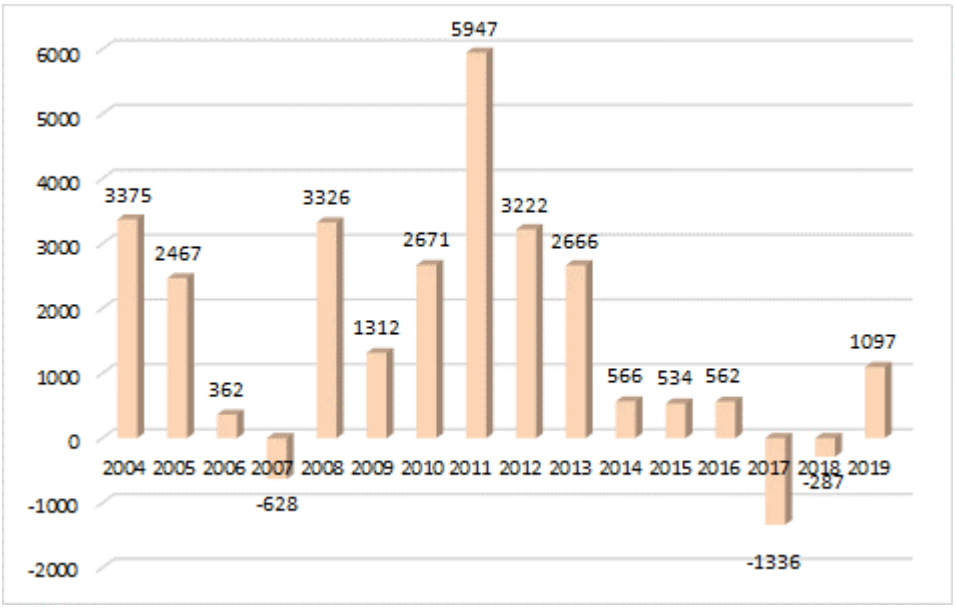

Fonte: ME/CAGED

4. No mês de maio/2019, o comportamento do emprego segue no gráfico abaixo. Dos oito setores sete apresentaram saldos positivos.

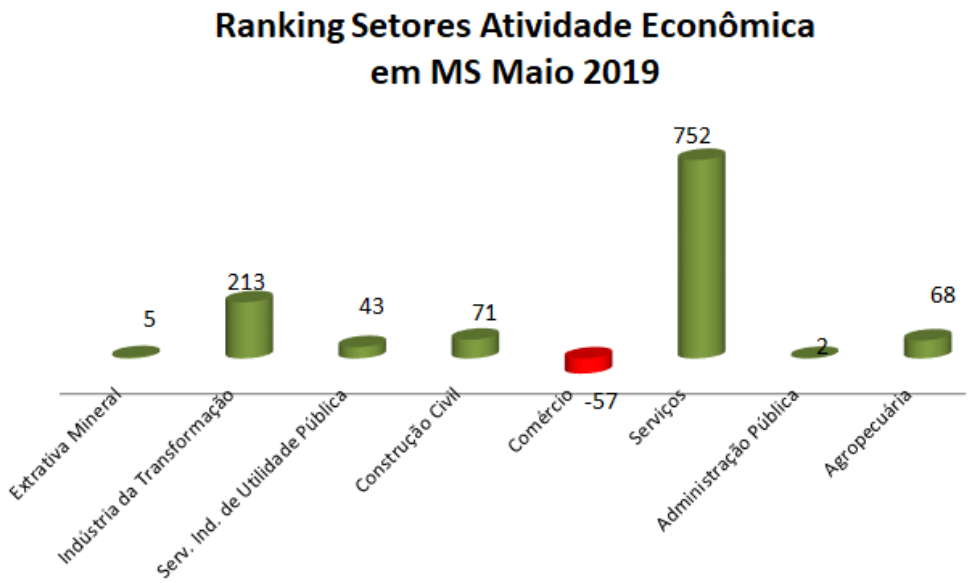

Fonte: ME/CAGED

5. O ranking do saldo setorial de empregos do mês de maio de 2019 sem ajuste ficou assim distribuído.

SEM AJUSTE SETORES	SALDO
1. SERVIÇOS	**752**
2. IND. DE TRANSFORMAÇÃO	**213**
3. CONSTRUÇÃO CIVIL	**71**
4. AGROPECUÁRIA	**68**
5. SERV.IND.UTIL.PÚBLICA	**43**
6. EXTRATIVA MINERAL	**5**
7. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**2**
8. COMÉRCIO	**-57**
TOTAL	**1.097**

Fonte: ME/CAGED

6. Evolução do Emprego Formal em 14 Municípios com mais de 30 mil habitantes, no mês de maio de 2019 em MS, segundo o CAGED sem ajuste foi:

Ranking	Município	Saldo
1º	Campo Grande	276
2º	Dourados	186
3º	Naviraí	71
4º	Três Lagoas	67
5º	Corumbá	52
6º	Sidrolândia	44
7º	Nova Andradina	34
8º	Rio Brilhante	14
9º	Amambai	13
10º	Ponta Porã	12
11º	Aquidauana	5
12º	Coxim	0
13º	Maracaju	-15
14º	Paranaíba	-83

Fonte: ME/CAGED

TABELA 01

EVOLUCAO DO EMPREGO
FORMAL EM MUNICÍPIOS
COM MAIS DE 30.000 HABITANTES
MAIO/2019

ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO	MAIO/2019				NO ANO **				EM 12 MESES ***			
	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR % *	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %
AMAMBAI	164	151	13	0,27	902	891	11	0,23	2.035	1.909	126	2,72
AQUIDAUANA	177	172	5	0,10	938	956	-18	-0,35	2.033	2.007	26	0,51
CAMPO GRANDE	8.117	7.841	276	0,14	42.749	40.729	2.020	1,03	96.157	93.380	2.777	1,42
CORUMBA	498	446	52	0,37	2.741	2.332	409	2,98	5.939	5.533	406	2,96
COXIM	145	145	0	0,00	1.039	829	210	4,85	2.091	1.821	270	6,32
DOURADOS	2.076	1.890	186	0,34	15.409	10.054	5.355	10,92	28.670	32.296	-3.626	-6,25
MARACAJU	261	276	-15	-0,17	1.764	1.428	336	4,02	3.553	3.534	19	0,22
NAVIRAI	371	300	71	0,71	2.511	1.846	665	7,01	5.110	4.500	610	6,40
NOVA ANDRADINA	614	580	34	0,31	3.419	2.663	756	7,45	6.300	5.610	690	6,76
PARANAIBA	317	400	-83	-1,01	2.088	1.827	261	3,32	4.483	4.280	203	2,57
PONTA PORA	303	291	12	0,11	1.789	1.820	-31	-0,29	4.071	3.925	146	1,41
RIO BRILHANTE	264	250	14	0,16	1.661	1.528	133	1,56	3.295	3.771	-476	-5,20
SIDROLANDIA	286	242	44	0,53	1.433	1.279	154	1,89	3.251	2.973	278	3,46
TRES LAGOAS	1.343	1.276	67	0,21	6.477	6.354	123	0,38	14.180	14.096	84	0,26
TOTAL	14.936	14.260	676	0,18	84.920	74.536	10.384	2,81	181.168	179.635	1.533	0,41

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

TABELA 02

BRASIL - ADMITIDOS, DESLIGADOS E SALDO DE MAIO 2019 - SEM AJUSTE POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO					
RANKING	NÍVEL GEOGRÁFICO	ADMITIDOS	DESLIGADOS	SALDO	VARIACÃO RELATIVA %
	BRASIL	**1.347.304**	**1.315.164**	**32.140**	**0,08**
1º	Espírito Santo	38.806	29.422	9.384	1,29
2º	Acre	2.362	1.991	371	0,48
3º	Minas gerais	170.116	151.736	18.380	0,45
4º	Piauí	9.069	8.029	1.040	0,36
5º	Pará	23.611	21.062	2.549	0,35
6º	Mato Grosso	33.046	31.291	1.755	0,25
7º	Amazonas	11.661	10.599	1.062	0,24
8º	Goiás	51.105	48.309	2.796	0,23
9º	Roraima	1.992	1.868	124	0,23
10º	Mato Grosso do Sul	20.093	18.996	1.097	0,21
11º	Paraíba	10.013	9.330	683	0,17
12º	Bahia	51.609	49.069	2.540	0,15
13º	Pernambuco	31.630	29.929	1.701	0,14
14º	Rondônia	9.336	9.093	243	0,10
15º	Distrito Federal	24.738	24.238	500	0,06
16º	Paraná	99.461	98.030	1.431	0,05
17º	São Paulo	417.920	411.897	6.023	0,05
18º	Sergipe	7.079	6.948	131	0,05
19º	Tocantins	5.763	5.719	44	0,02
20º	Maranhão	11.931	12.037	-106	-0,02
21º	Santa Catarina	84.364	85.523	-1.159	-0,06
22º	Ceará	30.571	31.999	-1.428	-0,12
23º	Rio Grande do Norte	11.234	11.730	-496	-0,12
24º	Rio de Janeiro	95.929	100.218	-4.289	-0,13
25º	Alagoas	7.577	8.323	-746	-0,23
26º	Amapá	1.365	1.648	-283	-0,42
27º	Rio Grande do Sul	84.923	96.130	-11.207	-0,44

FONTE: ME-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

TABELA 03

BRASIL - ADMITIDOS, DESLIGADOS E SALDO DE JANEIRO A MAIO 2019 - COM AJUSTE POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO					
RANKING	NÍVEL GEOGRÁFICO	ADMITIDOS	DESLIGADOS	SALDO	VARIACÃO RELATIVA %
	BRASIL	**6.922.959**	**6.571.896**	**351.063**	**0,91**
1º	Mato Grosso do Sul	114.799	100.140	14.659	2,90
2º	Espírito Santo	158.075	138.890	19.185	2,68
3º	Santa Catarina	478.145	429.676	48.469	2,42
4º	Goiás	262.214	237.224	24.990	2,06
5º	Mato Grosso	174.225	161.120	13.105	1,92
6º	Minas gerais	797.109	721.934	75.175	1,88
7º	Bahia	262.295	236.224	26.071	1,54
8º	Paraná	535.639	495.902	39.737	1,53
9º	Distrito Federal	125.490	115.415	10.075	1,28
10º	São Paulo	2.141.914	2.009.290	132.624	1,11
11º	Rio Grande do Sul	508.954	483.919	25.035	0,99
12º	Maranhão	66.128	62.416	3.712	0,80
13º	Amazonas	60.089	56.784	3.305	0,74
14º	Tocantins	30.391	29.448	943	0,50
15º	Roraima	9.909	9.877	32	0,06
16º	Rondônia	46.605	46.823	-218	-0,09
17º	Amapá	8.484	8.642	-158	-0,24
18º	Acre	10.969	11.202	-233	-0,30
19º	Rio de Janeiro	489.824	499.713	-9.889	-0,30
20º	Pará	109.810	113.509	-3.699	-0,51
21º	Piauí	38.544	40.046	-1.502	-0,52
22º	Ceará	156.159	163.094	-6.935	-0,60
23º	Sergipe	34.656	38.378	-3.722	-1,30
24º	Rio Grande do Norte	58.121	64.514	-6.393	-1,50
25º	Paraíba	49.583	56.511	-6.928	-1,71
26º	Pernambuco	155.247	178.954	-23.707	-1,90
27º	Alagoas	39.581	62.251	-22.670	-6,44

FONTE: ME-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

TABELA 04

Demonstrativo Postos de Trabalho Mato Grosso do Sul
mês de Maio de 2019

MATO GROSSO DO SUL			
ADMITIDOS/DESLIGADOS/SALDO-MAIO 2019			
Municípios	Admitidos	Desligados	Saldo
ÁGUA CLARA	198	168	30
ALCINÓPOLIS	18	16	2
AMAMBAI	164	151	13
ANASTÁCIO	69	62	7
ANAURILÂNDIA	30	30	0
ANGÉLICA	86	92	-6
ANTONIO JOÃO	8	19	-11
APARECIDA DO TABOADO	417	372	45
AQUIDAUANA	177	172	5
ARAL MOREIRA	14	31	-17
BANDEIRANTES	40	32	8
BATAGUASSU	253	130	123
BATAYPORÃ	57	32	25
BELA VISTA	54	64	-10
BODOQUENA	39	23	16
BONITO	209	197	12
BRASILÂNDIA	127	127	0
CAARAPÓ	168	214	-46
CAMAPUÃ	93	74	19
CAMPO GRANDE	8.117	7.841	276
CARACOL	6	8	-2
CASSILÂNDIA	164	146	18
CHAPADÃO DO SUL	358	314	44
CORGUINHO	18	14	4
CORONEL SAPUCAIA	18	11	7
CORUMBÁ	498	446	52
COSTA RICA	192	224	-32
COXIM	145	145	0
DEODÁPOLIS	56	30	26
DOIS IRMÃOS DO BURITÍ	23	30	-7
DOURADINA	4	8	-4
DOURADOS	2.076	1.890	186
ELDORADO	79	54	25
FÁTIMA DO SUL	73	74	-1
FIGUEIRÃO	17	8	9
GLÓRIA DE DOURADOS	20	13	7
GUIA LOPES DA LAGUNA	34	34	0

IGUATEMÍ	46	55	-9
INOCÊNCIA	41	33	8
ITAPORÃ	56	49	7
ITAQUIRAÍ	147	155	-8
IVINHEMA	151	156	-5
JAPORÃ	2	5	-3
JARAGUARÍ	31	30	1
JARDIM	81	106	-25
JATEÍ	30	15	15
JUTÍ	35	20	15
LADÁRIO	21	17	4
LAGUNA CARAPÃ	32	13	19
MARACAJÚ	261	276	-15
MIRANDA	81	107	-26
MUNDO NOVO	70	78	-8
NAVIRAÍ	371	300	71
NIOAQUE	38	45	-7
NOVA ALVORADA DO SUL	148	144	4
NOVA ANDRADINA	614	580	34
NOVO HORIZONTE DO SUL	23	4	19
PARAÍSO DAS ÁGUAS	47	39	8
PARANAÍBA	317	400	-83
PARANHOS	13	10	3
PEDRO GOMES	14	13	1
PONTA PORÃ	303	291	12
PORTO MURTINHO	82	57	25
RIBAS DO RIO PARDO	192	195	-3
RIO BRILHANTE	264	250	14
RIO NEGRO	18	7	11
RIO VERDE DE MATO GROSSO	76	68	8
ROCHEDO	47	32	15
SANTA RITA DO PARDO	60	53	7
SÃO GABRIEL DO OESTE	269	266	3
SELVÍRIA	78	42	36
SETE QUEDAS	17	25	-8
SIDROLÂNDIA	286	242	44
SONORA	120	121	-1
TACURÚ	13	18	-5
TAQUARUSSU	6	8	-2
TERENOS	90	74	16
TRES LAGOAS	1.343	1.276	67
VICENTINA	40	25	15
Total	**20.093**	**18.996**	**1.097**

FONTE: ME-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65